



ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

ASSINATURA DIGITAL

Terça-feira, 23 de Maio de 2024

www.diario.ac.gov.br

Ano LVII - nº 13.759-A

3 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO1

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.669-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 1º e 3º, da Lei nº 2010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.453, de 10 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 1135/2024/CBMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, ao posto de Major do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – QOABM, o CAPITÃO QOABM RG 120325-7, UILDEMBERGUE LIMA DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.670-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 1º e 3º, da Lei nº 2010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 1135/2024/CBMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – QOABM, os 1º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	120305-9	1º Ten QOABM	Allan Nogueira de Assis
2	120321-6	1º Ten QOABM	José Roberto de Oliveira
3	120341-4	1º Ten QOABM	José Carlos Barbosa de Melo
4	120335-6	1º Ten QOABM	Cícero Vieira Migueis
5	120303-4	1º Ten QOABM	Edilândio de Souza Damasceno

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.671-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 1º e 3º, da Lei nº 2010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 1135/2024/CBMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear no posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – QOABM, os Subtenentes BM abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
01	120404-0	Sub Ten BM	Geiciane de Oliveira Batista
02	120392-7	Sub Ten BM	Fabrcia Lima da Costa
03	120435-4	Sub Ten BM	Jadson Conceição da Silva
04	120361-2	Sub Ten BM	Antônio Carlos de Queiroz Freire
05	120417-2	Sub Ten BM	David de Souza Amorim
06	120448-7	Sub Ten BM	Edjonson Abreu da Silva
07	120405-7	Sub Ten BM	Antônio Lima de Sá
08	120413-1	Sub Ten BM	José Carlison Plácido de Souza
09	120434-7	Sub Ten BM	Alferino Cândido Ângelo Neto
10	120406-5	Sub Ten BM	Wladimir Afonso de Freitas
11	120451-1	Sub Ten BM	Raiane Alves de Souza
12	120415-7	Sub Ten BM	João Batista Araújo de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.672-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 1º e 3º, da Lei nº 2010, de 2 de julho de 2008, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 2/2024/CBMAC - COC; CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 1135/2024/CBMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – QOABM, os 1º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	120408-1	2º Ten QOABM	Ruan Vieira Gonzalez
2	120388-5	2º Ten QOABM	Átila Costa de Souza
3	120401-6	2º Ten QOABM	Thiago Ferreira Nery
4	120446-1	2º Ten QOABM	Eduardo Santos Silva
5	120382-8	2º Ten QOABM	Alisson Rogério Caetano Silva
6	120396-0	2º Ten QOABM	Abrahão Carlos Mota Púpio
7	120453-7	2º Ten QOABM	Emerson Levi de Azevedo Santos
8	120383-6	2º Ten QOABM	Gledson Nogueira Santiago
9	120384-4	2º Ten QOABM	Jairo Costa dos Prazeres
10	120422-2	2º Ten QOABM	Rogério Soares da Silva
11	120402-4	2º Ten QOABM	Aruan Caiano Santos Gomes
12	120399-2	2º Ten QOABM	Iria Carlos Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.673-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os Capitães abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	2544	CAP PM	Magide Tavares Birimba
2	2341	CAP PM	Antonio Eusimar de Mello Teixeira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.674-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de merecimento, ao Posto de Major do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, o Capitão abaixo relacionado:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	1848	CAP PM	Evandro Carvalho de Melo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.675-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os 2º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	4763	2º TEN PM	Misael Almeida Farrapo
2	4762	2º TEN PM	Alisson Silvestre de Oliveira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.676-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao Posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar – QOAPM, os 1º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	3333	1º TEN PM RG	Jakson Castelo de Souza
2	3395	1º TEN PM RG	Maurílio Nascimento da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.677-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON; CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo critério de antiguidade, no posto inicial de 2º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, os Subtenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	2926	ST PM	Israel de Souza Moura
2	2831	ST PM	Ana Cláudia Costa da Silva
3	2847	ST PM	Ronaldo Claudino do Nascimento Neri
4	2846	ST PM	Gislene da Costa Amaral Lucas
5	2915	ST PM	Celio Roberto Vasconcelos Lima
6	2913	ST PM	Muana Kerla Peres Martins
7	2836	ST PM	Joseilson Maia de Lima
8	2881	ST PM	Marcelo Alberto Maximiano da Silva
9	2873	ST PM	Luana Carla Torres da Silva Gama
10	2899	ST PM	Jeferson Ferreira de Menezes
11	2867	ST PM	Orimacélio da Costa Martins
12	2949	ST PM	Rafael Anderson Nunes Fernandes
13	2826	ST PM	Valdemir do Nascimento Correia
14	2923	ST PM	Nilmérison de Oliveira Paiva
15	2902	ST PM	Wanderley Gadelha da Silva
16	2890	ST PM	Mauro Jorge Damasceno Ramos
17	2837	ST PM	Antonio Carlos Soares Monteiro
18	2996	ST PM	Manoel Zuza da Silva
19	2850	ST PM	Gerrison dos Santos Maciel
20	2941	ST PM	Marques Brandão de Farias
21	2866	ST PM	Wildy Bento da Silva Saady
22	2875	ST PM	Odefra Frota Brito Souza
23	2945	ST PM	Bruno Fernandes da Costa
24	2912	ST PM	Eleabi Rodrigues da Silva
25	2853	ST PM	Francisco Gomes de Queiroz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.678-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON; CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao posto de 1º Tenente do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, os 2º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	2641	2º TEN PM RG	Josué Ferreira Barros Neto
2	2600	2º TEN PM RG	Elias de Souza Moura
3	2747	2º TEN PM RG	Francisco das Chagas aa Silva Fonseca
4	2638	2º TEN PM RG	Cledson Luiz aa Silva Oliveira
5	2622	2º TEN PM RG	Jose de Oliveira Barbosa
6	2650	2º TEN PM RG	Gilcélio Rufino de Melo
7	2683	2º TEN PM RG	Danilo de Oliveira Melo

8	2610	2º TEN PM RG	Francisco Freitas Gomes
9	2601	2º TEN PM RG	Francisco Silva do Nascimento
10	2614	2º TEN PM RG	Jair Lourenco Silva
11	2689	2º TEN PM RG	José Francisco Pedrosa de Paiva
12	2690	2º TEN PM RG	Willier Marques Torres
13	2692	2º TEN PM RG	Raimundo Vieira Santiago
14	2741	2º TEN PM RG	Rivelino de Oliveira Nonato
15	2616	2º TEN PM RG	Cleilson de Souza Nepomuceno
16	2676	2º TEN PM RG	Emilson Ferreira
17	2669	2º TEN PM RG	Antonio Bartolomeu Avelino de Castro
18	2736	2º TEN PM RG	Ronaldo de Araujo Correia
19	2701	2º TEN PM RG	José Teixeira Neves
20	2562	2º TEN PM RG	Jurandi de Souza Bandeira
21	2463	2º TEN PM RG	José Ferreira de Menezes
22	2443	2º TEN PM RG	Jorge Ferreira de Menezes
23	2605	2º TEN PM RG	Antonio Carlos Martins da Silva
24	2609	2º TEN PM RG	Carlos Alves de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.679-P, DE 23 DE ABRIL DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista os arts. 50, inciso III, alínea "f", 60 e 61, da Lei Complementar nº 164, de 3 de julho de 2006, arts. 1º e 3º, da Lei Complementar nº 182 de 31 de março de 2008, arts. 4º, 5º, 10 e 18, da Lei nº 533, de 19 de junho de 1974, arts. 12, 40, 46 e 50, do Decreto nº 114, de 10 de abril de 1975, e o Decreto nº 11.457, de 18 de abril de 2024, CONSIDERANDO as vacâncias nos quadros da Polícia Militar do Estado do Acre, informadas por meio do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do exercício das funções previstas no âmbito da Polícia Militar do Estado do Acre, de acordo com os postos adequados, nos termos do Relatório Técnico nº 3/2024/PMAC - DIRRH - SECPROCON; CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 9677/2024/PMAC, que solicita a garantia da manutenção da estrutura hierárquica exigida nas Leis de Organização Básica e de Fixação de Efetivo da Polícia Militar do Estado do Acre, RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de antiguidade, ao posto de Capitão do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar - QOAPM, os 1º Tenentes abaixo relacionados:

ORD.	RG	POSTO	NOME
1	2192	1º TEN PM	Anselmo Amorim de Andrade
2	2228	1º TEN PM	Amauri Pereira do Nascimento
3	2125	1º TEN PM	Marcondes Márcio de Alcântara
4	2173	1º TEN PM	Abel Apolinario da Silva
5	2245	1º TEN PM	Sérgio de Souza Moura
6	2204	1º TEN PM	Erivaldo de Souza Carneiro
7	2200	1º TEN PM	Jocinete Ribeiro de Moura
8	2202	1º TEN PM	Charles Lima Verde
9	2528	1º TEN PM	José Henrique de Araújo Neto
10	2340	1º TEN PM	Odair José Nogueira de Miranda
11	2474	1º TEN PM	Isaque Félix Ximenes
12	2311	1º TEN PM	Jorge Arcanjo da Silva Filho
13	2297	1º TEN PM	Mardilson da Silva
14	2354	1º TEN PM	Wellington Abreu da Silva
15	2425	1º TEN PM	José Ronaldo Gomes da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de abril de 2024.

Rio Branco - Acre, 23 de abril de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076